



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.861/2003

SÚMUMA- Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar Termo de Permissão de Uso, de terreno e barracão, de Propriedade do município, localizado no Parque Industrial Derossi Carneiro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar, Termos de Permissão de Uso, do terreno nº 09 da quadra nº 03 do Parque Industrial Derossi Carneiro neste município, parte da área maior correspondente à matrícula nº 6.905, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, bem como de um barracão construído sobre o referido terreno, medindo 150 metros quadrados, visando a instalação de indústria de sacarias.

ARTIGO 2º - O Termo de permissão de Uso, será celebrado entre o Município de Clevelândia, e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS CAMARFIU LTDA, estabelecida nesta cidade à Avenida Nossa Senhora da Luz nº 780, inscrita no CNPJ sob nº 81.204.729/0001-81 e inscrição estadual nº 31100960-53.

ARTIGO 3º - O Permitente, autorizará o uso do terreno e barracão referidos no artigo 1º da presente Lei, para a instalação de uma indústria de sacaria e de recuperação de sacas usadas, devendo a atividade gerar inicialmente, no mínimo cinco empregos diretos e permanentes.

ARTIGO 4º - a Permissão de Uso, em pauta, será feita de forma gratuita e por prazo indeterminado, e vigorará enquanto perdurarem os objetivos e condições que regerão o termo. Em caso de paralisação das atividades o imóvel será de imediato desocupado e disponibilizado ao município.

ARTIGO 5º - Sob nenhuma hipótese a permissionária poderá modificar o objetivos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, sob pena de desocupação imediata do barracão e terreno.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE DEZEMBRO DE 2003.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL